

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0050/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

TCE: 1460E7AA3A417D8170DDD6D40F0F9D7DAFD9D988

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para concessão de serviços conforme descrito abaixo. O envelope de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá ser entregue no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as **08h30m do dia 30 de junho de 2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **08h45m**. A presente licitação será do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 850 de 02 de Janeiro de 2009, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente objeto do Edital destina-se à concessão de área, para exploração de espaço para venda de bebidas em geral, a título precário e oneroso, nas dependências dos pátios aonde acontecerão as comemorações alusivas as festividades de aniversário de emancipação político-administrativo do município de Iomerê, e XXXV Festa Julina de Iomerê, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2022, conforme segue:

Tabela descritiva

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR MÍNIMO R\$ |
|-----------|------|--|---------------------------|
| 01 | 01 | Comercialização de bebidas - O proponente deverá possuir 70 jogos de mesa com 4 cadeiras plásticas cada mesa, um caminhão câmara fria para manter a bebida gelada, 24 caixas térmicas, equipe de pessoas para suprir a necessidade dos barraqueiros nos três dias de evento. O proponente vencedor não poderá comercializar os itens diretamente ao público, somente aos "barraqueiros" . | 8.000,00 (oito mil reais) |

Descritivo de bebidas

| Produto | Preço de comercialização aos postos de venda | Preço de venda em balcão |
|-------------------------------------|--|---------------------------|
| Cerveja lata 350 ml, Brahma | R\$ 4,00 | R\$ 8,00 |
| Cerveja lata 350 ml, Kaiser | R\$ 4,00 | R\$ 8,00 |
| Cerveja s/ álcool | R\$ 4,00 | R\$ 8,00 |
| Refrigerante lata 350 ml | R\$ 4,00 | R\$ 8,00 |
| Água mineral com e sem gás, 500 ml | R\$ 2,00 | R\$ 5,00 |
| Bebida energética Red Bull 350 ml | R\$ 10,00 | R\$ 15,00 |
| Bebida energética Hits Power 350 ml | R\$ 4,50 | R\$ 8,00 |
| Whisky Passport litro | R\$ 70,00 | Preço livre |
| Whisky Drurys litro | R\$ 60,00 | Preço livre |
| Whisky Natu | R\$ 60,00 | Preço livre |
| Conhaque Dreher litro | R\$ 25,00 | Preço livre |
| Vodka Raiska - litro | R\$ 40,00 | Preço livre |
| Vodka Raiskoff | R\$ 25,00 | Preço livre |
| Vinho garrafão 4.600 | R\$ 40,00 | Preço livre |
| Choop litro | R\$ 12,00 | R\$ 10,00 o copo de 400ml |
| Copos 300 ml - saco com 100 un. | R\$ 12,00 | Preço livre |
| Gelo em barra 09 kg | R\$ 7,00 | Preço livre |
| Gelo em cubo 3KG | R\$ 5,00 | Preço livre |

| | | | |
|-----------|----|---|--------------|
| 02 | 01 | Espaço 01 medindo 4x5m – Destinado a venda de coquetéis do tipo capeta e quentão. | R\$ 6.000,00 |
| 03 | 01 | Espaço 02 medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 04 | 01 | Espaço 03 medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta | R\$ 3.000,00 |

| | | | |
|-----------|----|---|--------------|
| | | e caldo de cana). | |
| 05 | 01 | Espaço 04 medindo 4x5m - Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 06 | 01 | Espaço 05 medindo 4x5m - Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 07 | 01 | Espaço 06 medindo 4x5m - Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 08 | 01 | Espaço 07 medindo 4x5m - Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 09 | 01 | Espaço 08 medindo 4x5m - Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 10 | 01 | Espaço 09 medindo 4x5m - Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 11 | 01 | Espaço 10 medindo 4x5m - Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 12 | 01 | Espaço 11 medindo 4x5m - Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 13 | 01 | Espaço 12 medindo 4x5m - Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 14 | 01 | Espaço 13 medindo 4x5m - Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 15 | 01 | Espaço 14 medindo 4x5m - Destinado a comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana). | R\$ 3.000,00 |
| 16 | 01 | Espaço 15 medindo 4x5m - Destinado a venda de coquetéis do tipo capeta e quentão. | R\$ 6.000,00 |
| 17 | 01 | Espaço 16 medindo 3x3 - destinado a venda de bijuterias, artesanatos, brinquedos e miscelâneas. | R\$ 1.500,00 |
| 18 | 01 | Espaço 17 medindo 3x3 - destinado a venda de bijuterias, artesanatos, brinquedos e miscelâneas. | R\$ 1.500,00 |

2 - DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços ora contratados deverá se dar nos estritos termos das propostas e condições apresentadas na abertura dos envelopes.

2.2 - Todas as despesas com as instalações dos itens acima licitados, tais como transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, impostos e demais custos inerentes à execução do objeto do presente certame, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.3 - O pagamento dos valores dos espaços deverá ser efetuado até o dia **20.07.2022**, em conta bancária a ser oportunamente informada ao licitante vencedor.

2.4 - Será **exclusivo** para os licitantes vencedores dos itens 02 e 16 (da tabela descritiva) a venda de coquetéis estilo capeta, tendo liberdade para comercializá-los ao preço que desejarem.

2.5 - Os licitantes vencedores dos itens 02 a 16 (da tabela descritiva) poderão vender **demais bebidas presentes no descritivo de bebidas**, devendo, porém, adquiri-las SOMENTE do licitante vencedor do item 01.

2.6 - O licitante vencedor do item 01, **SOMENTE PODERÁ VENDER, AOS DEMAIS BARRAQUEIROS, AS BEBIDAS PRESENTES NO DESCRITIVO DE BEBIDAS**.

2.6 – Os preços de venda das bebidas alcóolicas e refrigerantes presentes no **descritivo de bebidas**, devem seguir àquela tabela de preços.

2.6.1 - O licitante vencedor do item 01 DEVERÁ, para a venda das bebidas aos demais barraqueiros, praticar o preço de venda disposto no **descritivo de bebidas**, na coluna **“Preço de comercialização aos postos de venda”**.

2.6.2 - Os licitantes vencedores dos itens 02 a 16 deverão, no caso de comercializarem as bebidas dispostas no **descritivo de bebidas**, praticar o preço tabelado na coluna **“Preço de venda em balcão”**.

2.7 – O licitante vencedor do item 01 não poderá comercializar bebidas para o público em geral, devendo limitar-se a fornecer bebidas aos barraqueiros.

2.8 – Os licitantes vencedores dos itens 03 a 15 poderão comercializar comidas em geral, quentão, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana), ao preço que desejarem.

2.9 – O descritivo de bebidas teve seus preços decididos pela comissão organizadora da Festa Julina, não sendo objeto da disputa de lances.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Deverá apresentar CPF - Cadastro de Pessoa Física para quem estiver participando com pessoa física, quem estiver como pessoa jurídica deverá apresentar o Cartão do CNPJ da empresa juntamente com o respectivo contrato social e cópia do CPF do participante no ato da reunião.

3.2 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO I**).

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o maior preço, por ITEM, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de maior preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo maior preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

6.20.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.21 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital.

6.22 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3- Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

7.4 - É facultada à Equipe de Apoio e Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do Município.

8.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.4 – Se procedente e acolhida a impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O vencedor celebrará Termo a ser assinado juntamente com a CCO.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA E CONTRATANTE

Será de obrigatoriedade do participante vencedor:

10.1 – Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

10.2 – Manter durante toda o tempo de exploração a área, em compatibilidade com as exigências impostas pela CCO.

10.3 – Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado o uso, conforme descrito e caracterizado no edital, observando as exigências legais nos quesitos de higiênicos impostas pela vigilância sanitária, providenciando inclusive autorização sanitária municipal:

10.4 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da CCO do evento.

10.5 - As barracas que optarem pelo gás GLP p13, **único permitido**, terão que se enquadrar na IN08 e IN24. Ficando os licitantes cientes, desde já, que somente será permitido que fiquem nas barracas, o gás que estiver sendo efetivamente usado.

10.5.1 Será de responsabilidade EXCLUSIVA dos licitantes vencedores a aprovação e regularização junto ao corpo de bombeiros, quanto ao uso do gás. A administração **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER PROBLEMA QUE O LICITANTE VENHA A TER JUNTO A ESTE ÓRGÃO.**

10.6 – Será de responsabilidade **única e exclusiva dos licitantes vencedores**

- A)** Cumprir com o exigido pelos bombeiros do município (com documento emitido pelo órgão de que o licitante está de acordo com as normas legais pertinentes)
- B)** Cumprir com as exigências da vigilância sanitária do município (com documento emitido pelo órgão de que o licitante está de acordo com as normas legais pertinentes)
- C)** Cumprir com as exigências da Polícia civil do município (com documento emitido pelo órgão de que o licitante está de acordo com as normas legais pertinentes)

10.7 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados pela CCO;

10.8 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, bem como imediata suspensão das atividades, com o fechamento do espaço.

10.9 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, ou terceiros que a contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

10.10 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2; os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;

10.11 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

10.12 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

10.13 - Montar a estrutura para a comercialização dos produtos dentro da área estabelecida para cada espaço conforme determinado pela CCO.

10.14 - Os licitantes vencedores serão convocados a participar de uma reunião, em data e local a ser definido pela CCO da XXXV Festa Julina, onde serão expostas todas as orientações gerais a serem seguidas, e sanadas eventuais dúvidas quanto à conduta durante a festividade.

10.15 - Os licitantes vencedores serão convocados a assinar um termo de compromisso/contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente edital, porém será ajustada para cada item, no prazo de até 10(dez) dias que antecedem o início das festividades.

10.16 - Os licitantes vencedores deverão estar atentos à programação e horário das festividades, cujo calendário faz parte integrante deste edital, e deverão manter os espaços destinados à alimentação e venda de bebidas, em perfeito funcionamento, durante todo o período da festa.

10.17 - Os licitantes vencedores desde logo, ficam expressamente alertados quando à **proibição** de comercialização e bebidas alcoólicas a menores de 18(dezoito) anos.

Será de obrigatoriedade da contratante:

10.18 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

10.19 - Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;

10.20 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;

10.21 - Fornecer energia elétrica em pelo menos dois pontos do espaço, desde que solicitado com antecedência mínima de 24 horas do horário programado para o início do evento.

10.22 - Fornecer água em um ponto do espaço, desde que solicitado com antecedência mínima de 24 horas do horário programado para o início do evento.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.3 – Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

11.4 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

12– DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) participante(s) declarado(s) vencedores(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 16.1 em dia de expediente da Prefeitura de Iomerê.

13.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Iomerê.

13.3 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

13.4 – É reservado ao Município de Iomerê, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Iomerê e a Contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

13.6 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

13.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.8 – É designado o Foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

13.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

13.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;

b) ANEXO II – Proposta de Preços;

e) ANEXO III – Minuta do Termo.

IOMERÊ (SC), 10 de junho de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB.SC 58.987

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) OU (PESSOA FÍSICA) _____ CNPJ/CPF nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO) _____, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Iomere (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do participante

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____

2. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|------|-----------|-----------------------|
| 01 | 01 | xx | xx |

Local e data:

Assinatura do participante

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

MINUTA DE COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa/pessoa física [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste termo, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Autorização para a exploração da Comercialização de bebidas aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, ou seja para todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do pátio da Igreja Matriz e Escola, durante a realização da XXXV Festa Julina de Iomerê, no período de 22 a 24 de julho de 2022.

1.2 – O prazo de vigência do termo será limitado ao período da realização do evento de 22 a 24 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 – O valor da autorização para a exploração é de R\$......

2.2 – O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Banco do Brasil, Agência 0403-0, Conta Corrente 420.049-7 até o dia

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

3.1 – Conforme edital, todos os itens tanto para proponente e contratante.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê (SC), ____ de _____ de 2022.